



PARECER TÉCNICO DAS ADEQUAÇÕES DO PROJETO PARADIGMA / PADRONIZADO

Declaro que adotei o projeto paradigma do kit fornecido pela Caixa do FNHIS Sub 50 para Termo de Compromisso nº 974831/2025.

Informo que foram realizadas as adequações no projeto paradigma, conforme listado abaixo:

Relação das adequações realizadas em relação ao projeto paradigma		
Item do Macros serviço na Planilha Orçamentária na TGOV	Descrição do Macros serviço	Descrição da adequação realizada
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	O projeto de cada unidade foi adaptado ao formato de cada situação do lote destinado, sendo esta adaptação feita nas 04 áreas distintas para conclusão do empreendimento.

Atesto que o projeto básico decorrente do projeto paradigma disponibilizado pelo Kit Caixa incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que, para a execução do objeto do Termo de Compromisso nº 974831/2025, foi elaborado projeto básico decorrente do projeto paradigma disponibilizado pelo *Kit Caixa*, contemplando as adequações necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificidades do local de implantação, fundações e obras complementares.



Lista e descrição dos itens necessários à plena funcionalidade do objeto que não serão financiados	
Item do Macros serviço (não financiados)	Descrição do Macros serviço (não financiados)
1	CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO
2	EXTENSÃO DE REDE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS
3	EXTENSÃO DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
4	EXTENSÃO DE REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
5	EXTENSÃO DE REDE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
6	EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO – OBRAS VIÁRIAS
7	TRABALHO SOCIAL

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 32/2024, que os itens necessários à plena funcionalidade do empreendimento que não serão financiados no Termo de Compromisso *estão em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e o orçamento está compatível com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

FABRICIO BENICIO DE BRITO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES-014512/D

(Referente às adequações necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificidades do local de implantação, fundações e obras complementares)